



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

F0100 - PROJETO BÁSICO Nº 2/2022 - AGIITEC (10.56)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 27 de julho de 2022.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

PROJETO BÁSICO

TÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por finalidade a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FAPEU) para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da UFFS, na forma da lei.

TÍTULO 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (FAPEU) faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

2.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de: auxílio financeiro para alunos em mobilidade, diárias e passagens aéreas e terrestres para intercâmbio de servidores e alunos; software; serviços de escritório de propriedade intelectual para execução de serviço de busca de anterioridade, redação e registro de patentes; serviços gráficos; cursos de capacitação, etc, o qual pode ser viabilizado por meio da (fundação de apoio) dentro do ambiente da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

2.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FAPEU encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

2.4. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de ensino; pesquisa; extensão; desenvolvimento institucional, científico e tecnológico voltados à inovação sobre objeto de grande

relevância, representando a inserção da UFFS com parceiros de outras instituições de ensino e do meio produtivo, com vistas a proporcionar o intercâmbio e a troca de conhecimentos para fortalecer as colaborações de pesquisa nacionais e internacionais.

TÍTULO 3 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

3.1. A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

3.2. A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do coordenador do Projeto, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto.

TÍTULO 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

4.1.1. Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico e plano de trabalho que fundamentam e orientam o contrato;

4.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, os recursos financeiros necessários a regular a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

4.1.3. Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

4.1.4. Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico, no plano de trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

TÍTULO 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.1. Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;

5.1.2. Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;

5.1.3. Apresentar à CONTRATANTE os relatórios anuais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

5.1.4. Possibilitar ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

5.1.5. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do contrato;

5.1.6. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

5.1.7. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

5.1.8. Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Projeto Básico e Plano de Trabalho anexos do contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal e/ou Gestor do contrato e pelo coordenador do projeto;

5.1.9. Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

5.1.10. Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Relação de pagamento;
- d) Cópia dos documentos fiscais;
- e) Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), junto com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
- f) Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- g) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

5.1.11. A Fundação de Apoio encaminhará, junto com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pelo coordenador do projeto;

5.1.12. Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

5.1.13. Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

5.1.14. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações /bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;

5.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;

5.1.16. Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;

5.1.17. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;

5.1.18. Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;

5.1.19. Aplicar no mercado financeiro, na forma do art. 54 da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/GABINETE DO MINISTRO, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;

5.1.20. Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

5.1.21. Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

5.1.22. Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;

5.1.23. Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

TÍTULO 6 – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

6.1. O Projeto “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim a implementação de estrutura operacional dedicada à gestão da Propriedade Intelectual (PI) e ao licenciamento de transferência de tecnologia (TT) na ICT. Também é objetivo do projeto fortalecer as relações interinstitucionais nacionais e internacionais em matéria de convênios e acordos de parceria para pesquisa colaborativa, desenvolvimento e inovação com vistas à geração de resultados em matéria de propriedade intelectual, transferência de tecnologia nacionais e/ou internacionais, uma vez que o AGIITEC faz o elo entre a ICT e as empresas gerando novos produtos que venham a contribuir com a sociedade. Dentro desse objetivo geral, necessitamos ainda estruturar e difundir a Propriedade Intelectual, a cultura da inovação e o licenciamento de transferência tecnológica na ICT através de parcerias públicas e privadas. Implementar um Laboratório de Inovação da UFFS voltado a busca de anterioridade, da criação, validação e prototipagem. Melhorar a proficiência em língua estrangeira dos membros de sua comunidade acadêmica, instrumentalizando-a para agir no mundo acadêmico internacional e assim promover e ampliar a cooperação técnico-científica com instituições internacionais. Viabilizar a mobilidade acadêmica para a qualificação de discentes, docentes e técnicos administrativos em educação e criar mecanismos de apropriação do conhecimento adquirido no exterior para fortalecer as colaborações de pesquisa internacionais com o Brasil, visando trazer experiências para serem aplicadas no meio produtivo consolidando a internacionalização do ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação na Universidade.

TÍTULO 7 – DO PREÇO

7.1. O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 264.122,69 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no plano de trabalho.

7.2. Do montante especificado no item anterior, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 14.122,69 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos

operacionais da CONTRATADA.

7.3. Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do contrato.

TÍTULO 8 – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pelo coordenador do projeto.

8.2. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto estão descritos no Plano de Trabalho.

8.3. Os itens de despesa cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

8.3.1. Serviços gráficos e Editoriais:

Um banner e 300 panfletos de divulgação para cada campus onde será realizado um evento, totalizando 6 banners e 1.800 panfletos, para os quais está estimado R\$ 450,00 de materiais gráficos por campus, R\$ 2.700,00 no total.

8.3.2. Pagamentos de diárias:

Está previsto a utilização de 88 diárias no país que serão utilizadas por servidores da UFFS (70) e por palestrantes convidados (18), cada uma sendo no valor de R\$ 250,00, totalizando R\$ 17.500,00 (servidores) e R\$ 4.500,00 (convidados), respectivamente.

Para atividades no exterior, estão previstas 60 diárias que poderão ser utilizadas por servidores e/ou alunos da UFFS, cada uma correspondendo ao valor de R\$ 400,00, totalizando R\$ 24.000,00.

As diárias serão disponibilizadas antes da realização de cada evento planejado, conforme edital de seleção específico. As mesmas poderão ser utilizadas em atividades como mobilidade, participação em eventos, visitas técnicas, etc.

8.3.3. Passagens e despesas com locomoção:

Serão necessárias passagens de ônibus (ida e volta) para 3 servidores se deslocarem até cada um dos 5 campi da UFFS, exceto Campus Chapecó, a fim de realizarem eventos. Os valores destas passagens variam de R\$ 60,00 a R\$ 248,00 por passageiro. Será disponibilizado para tal o total de R\$ 2.277,00. Além disso, para tais eventos, serão convidados palestrantes, os quais irão utilizar 4 passagens aéreas nacionais (ida e volta), cada uma custando R\$ 2.505,75, totalizando R\$10.023,00.

Um servidor da UFFS irá representá-la em 4 eventos a serem definidos dentro do país, para estas atividades serão disponibilizadas duas passagens de ônibus (ida e volta) no valor de R\$ 600,00 cada, totalizando R\$ 1.200,00; e duas passagens de avião (ida e volta) no valor de R\$ 3.400,00 cada, totalizando R\$ 6.800,00.

O total de passagens no país via terrestre, será, portanto, de 17 passagens ida e volta, custando o total de R\$ 3.477,00. E na modalidade aéreo no país utilizar-se-ão 6 passagens, custando o total de R\$ 16.823,00. Desta forma o total gasto para locomoção no país será de R\$ 20.300,00.

Para atividades fora do país, como mobilidade, participação em eventos, visitas técnicas, etc., serão disponibilizadas 10 passagens terrestres (ida e volta) no valor de R\$ 600,00 cada, somando no total R\$ 6.000,00. Além destas, serão adquiridas 9 passagens aéreas (ida e volta), cada uma custando R\$ 6.000,00, totalizando R\$ 54.000,00. Portanto, o valor total que será utilizado para locomoção internacional será de R\$ 60.000,00.

Durante todo o projeto o valor a ser desembolsado para despesas com locomoção será de R\$ 80.300,00. Estes valores serão pagos mediante editais de seleção específicos.

8.3.4. Pagamento de bolsas:

Não serão disponibilizados recursos para pagamento de bolsas.

8.3.5. Outros:

- a)** Aquisição de softwares para o laboratório de Inovação: R\$ 5.000,00.
- b)** Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas: Para realização de mobilidade acadêmica internacional, 6 pessoas irão receber auxílio mensal no valor de R\$ 2.666,67 durante 6 meses, totalizando R\$ 96.000,00. Estes valores serão pagos mediante editais de seleção específicos.
- c)** Cursos de capacitação para a equipe da AGIITEC: 1 membro da equipe receberá um curso de capacitação que custará R\$ 5.000,00.
- d)** Serviços de escritório de propriedade intelectual para execução de serviço de busca de anterioridade, redação e registro de patentes: R\$ 15.000,00.

8.4. O coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto.

8.5. Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

TÍTULO 9 – DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO À CONTRATADA

9.1. O custo operacional a ser pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 14.122,69 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:

	Total de horas	Valor Hora Ativ		Total Homem Hora
COMPRAS	Total de horas	Valor Hora Ativ	Unid	Total Homem Hora
Comp.Passagens/Hosped	21,37	147,58	Hora	3.154,06
Comp.Materiais	18,19	118,98	Hora	2.164,85
Comp.Serviços	13,32	118,19	Hora	1.574,30
Pós-Compra/almoxarif	21,23	91,06	Hora	1.933,36
Total Compras				8.826,58
ELABORAÇÃO	Total de horas	Valor Hora Ativ	Unid	Total Homem Hora
Contratação em horas	3,60	193,28	Hora	695,81
Gerenciam. de projeto	3,19	90,20	Hora	287,70
Total Elaboração				983,51
RECUR. HUMANOS	Total de horas	Valor Hora Ativ	Unid	Total Homem Hora
Bolsa/Estágio	1,60	292,38	Hora	468,99
RPA	3,80	210,94	Hora	801,60
Gerenciam.de pessoal	2,71	249,42	Hora	676,25
Total Recursos Humanos				1.946,84
CONTABILIDADE	Total de horas	Valor Hora Ativ	Unid	Total Homem Hora
Contabilidade	1,62	360,91	Hora	585,15
Prest.Contas	5,80	65,99	Hora	382,61
Total Contabilidade				967,76
FINANCEIRO	Total de horas	Valor Hora Ativ	Unid	Total Homem Hora
Contas a Pagar	5,55	95,57	hora	530,26
Contas a Receber	4,24	65,96	hora	279,65
Gerem.Administ Financeiro	0,27	134,36	hora	35,83
Total Financeiro				845,74
DIVERSAS	Valor Unit		Unid	
Prog.Integridade/Compliance		0,00	S/Projeto	216,10
LGPD	0,00	250.000,00		224,06
Arquivamento	0,47	180,00	Meses	84,02
Tramitações/protocolo	0,40	76,00	Registros	30,67
Total Diversos				554,85
TOTAL PARA GERENCIAMENTO DO PROJETO				14.122,69

TÍTULO 10 – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À UFFS

10.1. A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto está descrita no item 7 – EQUIPE TÉCNICA do Plano de Trabalho.

TÍTULO 11 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. As ações decorrentes da execução do contrato seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro conforme especificações descritas nos itens III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Plano de Trabalho.

TÍTULO 12 – ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

12.1. Para regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Descrição	Atividade	Quantidade
Docentes /Universidade	Desenvolverá atividades de Coordenação;	01

Técnicos Administrativos /Universidade	Desenvolverão atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.	04
TOTAL		05

TÍTULO 13 – DO PÚBLICO ALVO

13.1. Incubadoras, Startups, Spin off, Pequenas, Médias e Grandes Empresas, Empreendedores Individuais, Inventores, Empresários, Pesquisadores, Estudantes e Professores.

TÍTULO 14 – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

14.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

TÍTULO 15 – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

15.1. O projeto será coordenado pela servidora Professora Adriana Dervanoski, siape no 2079873, com o apoio e assessoramento de colaboradores de mestrado, técnicos administrativos e da Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade.

TÍTULO 16 – DOS RESULTADOS

16.1. Aumentar substancialmente o número de Convênios e Acordos de Parceria para P,D&I e programas de extensão voltados a inovação e a relação com o mercado produtivo nacional e internacional;

16.2. Aumentar o número de negociações de projetos de pesquisa para P,D&I, programas de extensão e demais atividades de transferência de tecnologia, com outras ICT, empresas, parque tecnológico e governo;

16.3. Criar um Laboratório de Inovação e poder desenvolver a busca de anterioridade, a criação e prototipagens de novas tecnologias orientadas ao 3D;

16.4. Viabilizar a mobilidade acadêmica para a qualificação de discentes, docentes e técnicos administrativos em educação e criar mecanismos de apropriação do conhecimento adquirido no exterior para fortalecer as colaborações de pesquisa internacionais com o Brasil, visando trazer experiências para serem aplicadas no meio produtivo, consolidando a internacionalização do ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação na Universidade.

Chapecó/SC, 27 de julho de 2022.

Adriana Dervanoski
Coordenadora do projeto
Siape: 2079873

(Assinado digitalmente em 29/07/2022 10:17)

ADRIANA DERVANOSKI

SECRETARIO - TITULAR

AGITEC (10.56)

Matrícula: 2079873

Processo Associado: 23205.022231/2022-97

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **F0100 - PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **27/07/2022** e o código de verificação: **3ef12a2885**